



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 844/2026

DE 09 DE JULHO DE 2026

Reconhece a Corrida de Barcos e Canoas como Manifestação da Cultura Popular e Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto da Folha-SE e de outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Reconhece a Corrida de Barcos e Canoas como Manifestação da Cultura Popular e declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de Porto da Folha-SE.

Art. 2º A tradição da referida corrida no artigo 1º compreende:

- I – A realização da Corrida de Canoas durante as festividades em homenagem ao Padroeiro São José, no mês de março.
- II – A realização da Corrida de Barcos no mês de dezembro, será em data definida pelo Poder Público ou pela comissão organizadora do evento.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas administrativas necessárias ao registro, a preservação, a valorização, e a promoção da manifestação cultural que se trata esta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário;

Tamara da Silva Feitosa Neto
TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO

PREFEITA

Praça Padre Manoel José de Oliveira, 851 – Centro
CNPJ: 13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com

RECEBIDO

EM 10.07.2026

Diocleto Soares Cardoso
Diretor Geral